



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO TRE/SP N.º 128/03

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos para cursos de graduação e de pós graduação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral, e dá outras providências.

O Senhor Desembargador José Mário Antonio Cardinale, Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - A alínea "a", do artigo 2º, Inciso I, da Resolução TRE/SP n.º 96/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A concessão do auxílio dar-se-á sob a forma:

I - para cursos de graduação:

a) o auxílio financeiro para os cursos de graduação será concedido na forma de reembolso parcial, no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade e da taxa de matrícula, considerando sempre o menor valor cobrado pelo estabelecimento de ensino, cabendo exclusivamente ao bolsista a responsabilidade pelo pagamento de taxas adicionais cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito".

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 5º, da Resolução TRE/SP n.º 96/2001, o seguinte inciso:

"Art. 5º - Perderá o direito ao auxílio o servidor que:

...



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

X – apresentar documentação ou prestar informações que, a qualquer momento, forem verificadas como irregulares pela Administração”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em **27 MAR 2003**

José Mário Antonio Cardinale
Presidente

ml
SRH/CJPH/ScBS